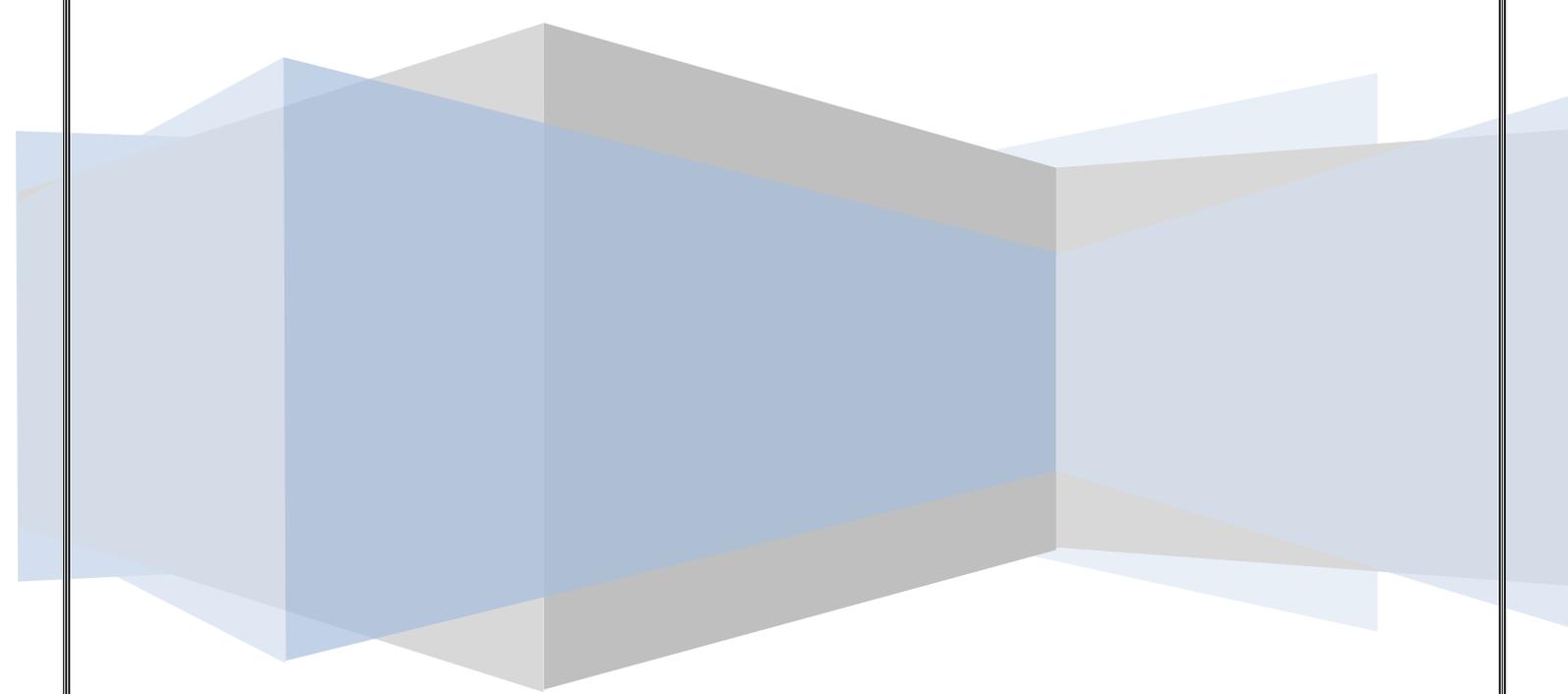


SERVIÇOS DE LAVANDERIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SAD/SUMAG/SESEGE



Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG/SESEGE		
Unidade Responsável	SESEGE		
Servidor Responsável	Anésio Gomes de Sousa	CPF	462.112.681-49
E-mail do Responsável	anésio@cjf.jus.br	Ra mal	7581
Responsável Substituto	Reinaldo Neves Pereira	CPF	400.392.341-34
E-mail do Substituto	rneves@cjf.jus.br	Ra mal	7559
Natureza Continuada (S/N)	Sim		
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico		
Contratação	Contrato		
Vigência do contrato	12 meses		

P O	Font e	Natureza de Despesa	Exercício	VALOR (R\$)
			JC	100
TOTAL (R\$)			14.524,20	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Prestação de serviços continuados de lavanderia, mediante demanda, compreendendo lavagem e passagem das peças detalhadas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES	QTD. ANUAL DE HIGIENIZAÇÕES
1	Toalhas de mesa grandes - com diâmetro ou um dos lados maior ou igual a 2m	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 5,40x2,24	225
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,0m	
		toalha de linho branca, bordada, med. 3,10x2,30m	
		toalha de linho, branca, bordada, med. 4,60x1,90m	
		toalha de linho, branca, med. 4,50x1,55m	
		toalha de cetim amassado, branca, med. 3,10x2,00m	
		toalha de linho, bege, med. 4,70x2,00m	
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,00m	
		toalha de cetim amassado, ouro velho, med. 3,10x2,30m	
		toalha de linho, branca, med. 3,10x2,30m	
		toalha de linho, branca, med. 5,30x2,24m	

		toalha de linho, branca, retangular, med. 3,10x1,65m	
2	Toalhas de mesa pequenas - com diâmetro ou um dos lados menor que 2m	toalha de cetim, bege, redonda, com diâmetro med. 1,80m	700
		toalha de cetim azul marinho, quadrada, med. 1,80x1,80m	
		toalha de cetim, ouro velho, quadrada, med. 1,80x1,80m	
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m	
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m	
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,80x1,80m	
		toalha de cetim brocado, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m	
		toalha de linho, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m	
3	Toalhas de rosto	med. 0,80x0,47m	250
4	Guardanapos	linho	250
5	Toga		55
6	Capa longa		30
7	Capa média		30
8	Capa curta		30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Manter higienizados os itens utilizados nas sessões do Colegiado do CJF e da TNU, bem como em outros eventos realizados pelo CJF.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO: O quantitativo dos serviços a serem prestados leva em consideração a demanda pelos serviços de lavanderia verificada durante a execução do Contrato n. 026/2016, que terá sua vigência encerrada em 18/12/2021, conforme seu IV Termo Aditivo.

2.2.1. Os quantitativos estimados equivalem à metade do que foi previsto inicialmente para o contrato. No entanto, são maiores do que os quantitativos previstos na supressão do 3º Termo Aditivo do referido contrato devido a expectativa de retomada dos eventos presenciais e consequente incremento na demanda pelos serviços contratados.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Considerando tratar-se de bem/serviço cuja as especificações podem ser definidas de forma objetiva, a aquisição enquadra-se como bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, sendo permitida a adoção do pregão ou cotação eletrônica.

3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, sob regime de empreitada por **preço global**, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas no mesmo formato da Planilha do Anexo Único deste documento.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de forma parcelada, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato, para retirar o material a ser higienizado.

4.3. A retirada/devolução do material será feita de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 18, no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, na Seção de Serviços Gerais.

4.4. Uma vez retiradas, as peças deverão ser devolvidas devidamente lavadas, passadas e embaladas, separadamente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

4.5. A CONTRATADA deve refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da comunicação efetuada pelo Gestor do Contrato.

4.6. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

5.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de lavanderia em quantidade de peças igual ou superior a 150 toalhas de mesa de linho ou cetim, 100 guardanapos de linho e 15 togas ou peças similares. Ou seja, quantitativo mínimo inferior a 50% do total a ser contratado.

5.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

5.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6. VALORES DE REFERÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$14.524,20 (Quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

6.2. Os valores de referência foram definidos com base nos valores médios da pesquisa de mercado realizada.

6.3. O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

6.4. As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da

proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

- 6.5. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 19/12/2021 ou de sua assinatura, caso ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto na Lei n. 8.666/1993, arts. 73 a 76, sendo:
- 8.2. Provisoriamente, mediante recibo, na entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.3. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias úteis, após a entrega do objeto;
- 8.4. Os serviços serão recusados, quando executados em desacordo com a proposta da CONTRATADA e com o Termo de Referência.
- 8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 8.6. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.

- 8.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, pelos *e-mails*: sei-sesege@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à empresa vencedora do certame o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.
- 8.8. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado a quantidade de peças higienizadas, devidamente nominadas, o número da Nota de Empenho e o número da ordem de serviço atendida.
- 8.9. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração, em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 8.10. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.12. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Contratante.
- 8.13. Poderá a Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a empresa vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 8.14. A empresa vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.
- 8.15. Caso a empresa vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- 8.16. Os prazos de pagamento previstos acima ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas realizadas.

- 8.17. Dos valores a serem pagos à contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 8.18. Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.19. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora do certame ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.
- 8.20. A documentação mencionada nos itens anteriores, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal
- 8.21. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.22. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela empresa vencedora do certame, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 8.23. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

RESPONSABILIDADES DO CJF:

- 9.1. Colocar à disposição da empresa vencedora do certame todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
- 9.2. Permitir/assegurar o acesso dos empregados do fornecedor ao local de retirada e entrega das peças;
- 9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do fornecimento;
- 9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato;

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam corrigidas;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.6. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução da entrega dos itens;

9.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

9.10. Repor peças eventualmente danificadas durante a execução dos serviços por outras similares de mesma especificação;

9.11. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.12. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

9.13. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF; e,

9.15. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e, de 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado pela Administração, o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse

da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

- 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.
- 10.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.
- 10.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- 10.5. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à empresa vencedora do certame;
- 10.6. Solicitar à empresa vencedora do certame e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- 10.7. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais e serviços entregues pela contratada, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- 10.8. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- 10.9. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- 10.10. Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.
- 10.11. A ação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA no que se refere ao cumprimento adequado de todas as suas obrigações contratuais.

11. PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto e/ou de qualquer solicitação expressa da fiscalização, sujeitará a contratada à multa diária de 0,6% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia, limitado a **30 dias**, a título de multa de mora.

11.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora do certame as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total ou parcial. Ultrapassados **30 (trinta) dias** corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame, poderá ser declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;
- c) A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do Contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação inadimplida.
- d) Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e,
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

11.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à empresa vencedora do certame, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério da Contratante.

11.5. A critério da autoridade competente da Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de

5 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.6. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e a permuta de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010.

12.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

ANEXO ÚNICO – Planilha Estimativa de Formação de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHES	QTD. ANUAL DE HIGIENIZAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	Toalhas de mesa grandes - com diâmetro ou um dos lados maior ou igual a 2m	toalha de cetim, de banquete, bege, med. 5,40X2,24	225	18,73	4.214,25
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,0m			
		toalha de linho branca, bordada, med. 3,10x2,30m			
		toalha de linho, branca, bordada, med. 4,60x1,90m			
		toalha de linho, branca, med. 4,50x1,55m			
		toalha de cetim amassado, branca, med. 3,10x2,00m			
		toalha de linho, bege, med. 4,70x2,00m			
		toalha de cetim, de banquete, bege, med. 3,10x2,00m			
		toalha de cetim amassado, ouro velho, med. 3,10x2,30m			
		toalha de linho, branca, med. 3,10x2,30m			

		toalha de linho, branca, med. 5,30x2,24m			
		toalha de linho, branca, retangular, med. 3,10x1,65m			
2	Toalhas de mesa pequenas - com diâmetro ou um dos lados menor que 2m	toalha de cetim, bege, redonda, com diâmetro med. 1,80m	700	9,53	6.671,00
		toalha de cetim azul marinho, quadrada, med. 1,80x1,80m			
		toalha de cetim, ouro velho, quadrada, med. 1,80x1,80m			
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m			
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,40x1,40m			
		toalha de cetim, brocado, marfim, quadrada, med. 1,80x1,80m			
		toalha de cetim brocado, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m			
		toalha de linho, branca, redonda, com diâmetro med. 1,80m			
3	Toalhas de rosto	med. 0,80x0,47m	250	2,88	720,00
4	Guardanapos	linho	250	2,12	530,00

5	Toga		55	18,47	1.015,85
6	Capa longa		30	16,67	500,10
7	Capa média		30	15,89	476,70
8	Capa curta		30	13,21	396,30
TOTAL					14.524,20